



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4408 PROJETO DE LEI Nº 152/2013

“Denomina de “ROSA BOTTENE FURLAN”, a Praça localizada no Jardim Nossa Senhora da Aparecida, distrito de Cachoeira de Emas, neste Município, e revoga a Lei nº 2.791 de 05/12/1996.”.....

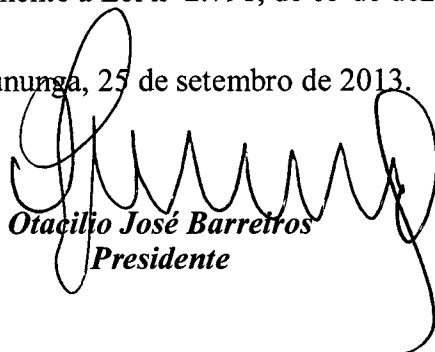
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **ROSA BOTTENE FURLAN**, a **Praça** localizada entre a Rua Nossa Senhora da Penha, Rua Nossa Senhora de Lourdes, Rodovia Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy e Rua Jaime Rodrigues, no Jardim Nossa Senhora da Aparecida, Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.791, de 05 de dezembro de 1996.

Pirassununga, 25 de setembro de 2013.


Otacílio José Barreiros
Presidente

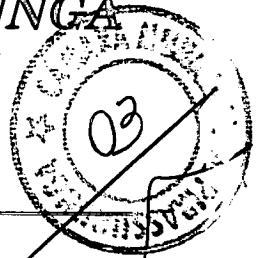
Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 152/2013

“Denomina de “ROSA BOTTENE FURLAN”, a Praça localizada no Jardim Nossa Senhora da Aparecida, distrito de Cachoeira de Emas, neste Município, e revoga a Lei nº 2.791 de 05/12/1996.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **ROSA BOTTENE FURLAN**, a **Praça** localizada entre a Rua Nossa Senhora da Penha, Rua Nossa Senhora de Lourdes, Rodovia Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy e Rua Jaime Rodrigues, no Jardim Nossa Senhora da Aparecida, Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

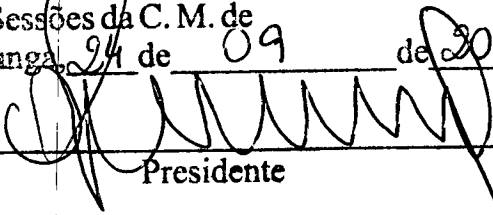
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.791, de 05 de dezembro de 1996.

Pirassununga, 20 de setembro de 2013.


Luciana Batista
Vereadora

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 24 de 09 de 2013


Presidente

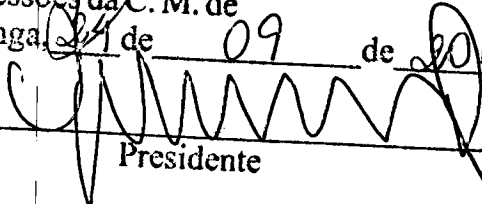
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 24 de 09 de 2013


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

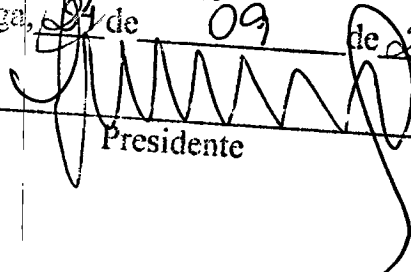
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 24 de 09 de 2013


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 24 de 09 de 2013

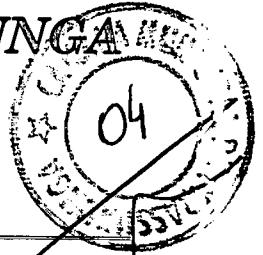

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **ROSA BOTTENE FURLAN**, a **Praça** localizada entre a Rua Nossa Senhora da Penha, Rua Nossa Senhora de Lourdes, Rodovia Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy e Rua Jaime Rodrigues, no Jardim Nossa Senhora da Aparecida, Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

Rosa Bottene Furlan nascida em 21 de junho de 1907, em Piracicaba-SP, filha de Modesto Bottene e de Catharina Voltana.

Casou-se com Paulo Furlan, em Santa Bárbara D'Oeste - SP, em 10 de julho de 1926, e veio construir a vida aqui no Município de Pirassununga, tendo os seguintes filhos: Moacir, Abelardo, Álvaro, Elmiro, Ari, Agenor, José, Lais, Ivete, Clotilde, Darci Luzia e Luis.

Contribuiu significativamente com a evolução do Distrito de Cachoeira de Emas, sendo protagonista do loteamento Jardim Nossa Senhora da Aparecida.

Paulo Furlan e sua esposa Rosa Bottene Furlan, doaram a área onde foi construída a praça e também a área onde encontra-se construída a Igreja Católica, Nossa Senhora da Aparecida (Diocese).



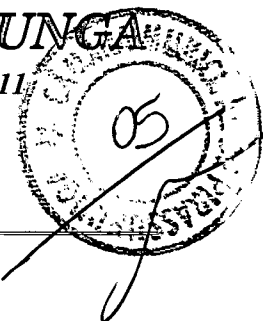
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



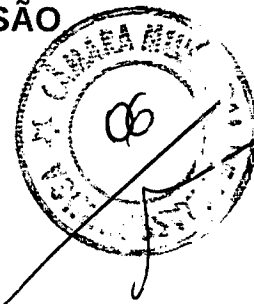
A homenageada deixou grande laço de amizade em nossa cidade, onde seus descendentes gozam de grande prestígio, dado a honestidade, o trabalho e a sensibilidade e amor que transmitem aos próximos.

Rosa Bottene Furlan faleceu no dia 22 de março de 2008.

Conforme missiva anexa ao projeto, é desejo da família dos saudosos Paulo Furlan e Rosa Bottene Furlan, que a praça seja denominada de “Rosa Bottene Furlan” revogando-se a Lei Municipal nº 2.791, de 05/12/1996, para que seja consagrado oficialmente de Avenida “Avenida Paulo Furlan”, a via pública localizada em Cachoeira de Emas, popularmente já conhecida, prestando justa homenagem ao saudoso casal que tanto fêz pelo distrito de Cachoeira de Emas.

Pirassununga, 20 de setembro de 2013.


Luciana Batista
Vereadora



OS FILHOS E DEMAIS PARENTES, abaixo- assinados, do saudoso PAULO FURLAN, requerem que Praça localizada entre a Rua Nossa Senhora da Penha, Rua Nossa Senhora de Lourdes, Rodovia Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy e Rua Jaime Rodrigues, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Distrito de Cachoeira de Emas, seja denominada de "ROSA BOTTENE FURLAN", revogando-se a Lei nº 2.791, de 05/12/1996 e denominando-se oficialmente de "PAULO FURLAN", a "AVENIDA PAULO FURLAN", popularmente conhecida, inclusive já constando em mapas da Cidade, localizada no Distrito de Cachoeira de Emas.

Este é o desejo de toda a família em memória dos saudosos PAULO FURLAN e ROSA BOTTENE FURLAN, que colaboraram com o desenvolvimento do Distrito de Cachoeira de Emas e foram muito queridos pela população local.

Desde já agradecemos.

Pirassununga, 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Jose Furlan 4.380.809 -
Filho

Milda Eufonia P. Furlan . 27179.963-8-

Luiz Furlan . 6.193.478.

Abelardo Furlan P.F 329.356-928

Alvaro Furlan R.G 8.481-526

Elmir Furlan C.I.F 329 380 048

Ari Furlan R.G- 4562.058

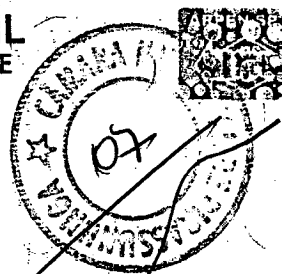
Agênio Furlan R.G- 3.483.094

Santina P. Furlan R.G- 29380 048

Emília Bonim Furlan 329 356 338-49

Saiz Pavoni Furlan R.G. 8641.752
veto milaneg Furlan R.G. 048.741
elotilde Furlan R.G. 7844.276.
Darki Luzia Furlan R.G. 48.34,012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO
LUIS ANTONIO MEDEIROS SOUZA
OFICIAL



CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que no livro C-130, às fls. 278, sob o nº 37373, foi feito o registro de óbito de:

ROSA BOTTENE FURLAN

falecida a 22 de março de 2008, às 12:00 horas, à Casa de Saúde Campinas Local, de cor branca, do sexo feminino, de profissão do lar, natural de Piracicaba, Estado de São Paulo, nascida a 21 de junho de 1907, domiciliada e residente Rua Caraguatatuba, nº104 FQ. Industrial, nesta cidade, com cem anos de idade, de estado civil viúva, portadora do RG. 19.270.433-SSP-SP, filha de MODESTO BOTTENE e de CATHARINA VOLTANA, falecidos.

Foi declarante, DARCI LUZIA FURLAN CARNEVALLI.

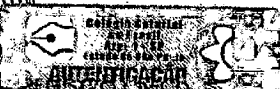
Data do registro: 24 de março de 2008.

Atestado de óbito atestado pelo(a) Dr(a) RICARDO ANANIAS LOBÃO - CRM 68.590, declaração de óbito nº 11545557, que deu como causa da morte: Falência de Múltiplos Órgãos, Choque Séptico, Sepses, Pneumonia.

Local do Sepultamento: Cemitério de Firassununga-SF.

Observações: Era viúva de PAULO FURLAN, com quem casou-se em Santa Bárbara D'Oeste-SF. em 1926. Não deixou bens nem testamento. Não era eleitora. Deixou os filhos, Moacir, Abelardo, Alvaro, Elmiro, Ari, Agencir, José, Lais, Ivete, Clotilde, Darci Luzia e Luis, todos maiores. Registro lavrado de acordo com a declaração de óbito da Setec nº092071, que assinada pelo declarante ficará arquivada em cartório. Eu, WILSON JOSÉ DA SILVA, ESCRIVENTE, digitei.()Certidão isenta de selos, taxas e emolumentos

O referido é verdade e dou fé.



CAMPINAS - SP, 25 de março de 2008

presente cópia reprográfica confere com o original a mim apresentada, do que dou fé.

CAMPINAS, 26 MAR 2008

LUIS ANTONIO MEDEIROS SOUZA
OFICIAL

REGISTRO CIVIL - 1º SUBDISTRITO DE CAMPINAS
WILSON JOSÉ DA SILVA
Escrivente

- André Luiz Ariolo - SUBSTITUTO DO OFICIAL
- Elis Regina Pereira da Silva Lisboa - ESCRIVENTE
- Wilson José da Silva - ESCRIVENTE

Av. Cel. Silva Telles, 123 - Cambuí - Campinas/SP - CEP: 13024-000 - Fone/Fax: (19) 3294.9492 - e-mail: campinas1@arpensp.org.br



0952G-AA 069622

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO



DISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais com seus anexos de Distribuidor, Partidor, Contador, Avallador e Depositário Público

Maria Bárbara de Arruda Camargo Neves OFICIAL

Nicolau Mario Férro OFICIAL MAIOR

Maria Contácao Rayndoski Pascon SECRETARIA HABILITADA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que no livro de assentamentos de casamentos, às fls. 18 de 1964, acha-se lavrado o assento de Casamento de " PAULO FURLAN e ROSA BOTTENE "

realizado em dez (10) de julho de mil novecentos e vinte e seis, às horas perante o MM. Juiz de casamento MASIO PIMENTEL DE CAMARGO na presença das testemunhas: VICTORIO FURLAN e ALEXNDRE, digo, MORE MUTTI

Ele solteiro, laico, de cor não consta, nascido em Campinas aos vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e (1.900), residente em este município

no Bairro Alameda, filho de EXPANDIA FURLAN, de 75 anos, residente neste município e de JOSE MORELLI, de 69 anos de idade, residente n/município.

Ela viúva, rendas domésticas, de cor não consta, nascida em Jaciaba, digo, em Piracicaba, um (21) de junho de mil novecentos e (1907), residente em este município

Galvão, MODESTO BOTTENE, de 50 anos, residente n/município e CATHARINA VOLTANA, de 48 anos, residente n/município.

pretendendo a usar o nome de Não consta do termo e tendo sido adotado o regime de Não consta do termo

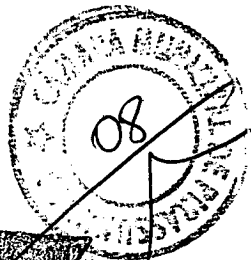
Observações:- Termo lavrado e assinado por Antonio de Arruda Ribeiro, escrivão. Ao lado do termo consta o seguinte:- Resumido sob nº digo, seguinte:- Paulo Furlan, do termo ao lado, faleceu em Campinas, 1º subdistrito S.P., aos 25 de agosto de 1964, regº de obito no LºC-69, fls. 237, nº 17.045. Sta. Barbara d'oeste, 1º/9/64.

Geny Rameh, Of. maior referido é verdade e dou fé.

MARIA B. DE ARRUDA CAMARGO NEVES Oficial 12, 27 T.A. S. J. Santa Bárbara d'Oeste EST. DE SÃO PAULO

Santa Bárbara d'Oeste, 28 de janeiro de 1972.

Maria B. de Arruda Camargo Neves OFICIAL

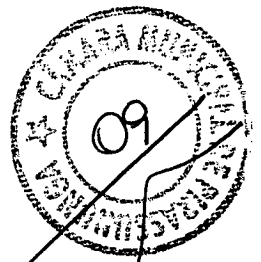




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.791/96 -



A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de **PRAÇA PAULO FURLAN**, a área retangular localizada entre a Rua Nossa Senhora da Penha, Rua Nossa Senhora de Lourdes, Rodovia Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy e Rua Jaime Rodrigues, Jardim Nossa - Senhora Aparecida, Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

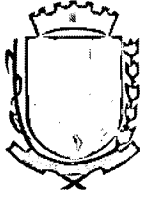
Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de dezembro de 1.996.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.
acgm/.



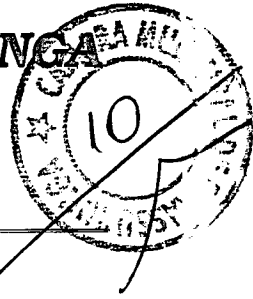
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 152/2013*, de autoria da Vereadora Luciana Batista, que *visa denominar de "ROSA BOTTENE FURLAN", a Praça localizada no Jardim Nossa Senhora da Aparecida, distrito de Cachoeira de Emas, neste Município, e revoga a Lei n° 2.791 de 05/12/1996*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 24 SET 2013

SEM ASSINATURA

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban

Presidente

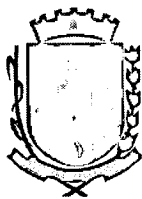
Alcimar Siqueira Montalvão

Relator

Luciana Batista

Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 152/2013*, de autoria da Vereadora Luciana Batista, que *visa denominar de "ROSA BOTTENE FURLAN", a Praça localizada no Jardim Nossa Senhora da Aparecida, distrito de Cachoeira de Emas, neste Município, e revoga a Lei n° 2.791 de 05/12/1996*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 24 SET 2013


Dr. José Carlos Mantovani
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Relator


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Nº 455/2013

Sala das Sessões, 24 de SET 2013
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 152/2013**, de autoria da Vereadora Luciana Batista, que denominar de **“ROSA BOTTENE FURLAN”**, a **Praça localizada no Jardim Nossa Senhora da Aparecida, distrito de Cachoeira de Emas, neste Município, e revoga a Lei nº 2.791 de 05/12/1996.**

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2013.

[Handwritten Signature]
Alcimar Siqueira Montalvão
Vereador

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Cmp/asdba.

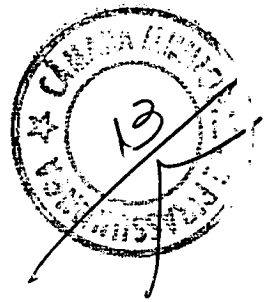
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.495, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 -

“Denomina de “ROSA BOTTENE FURLAN”, a Praça localizada no Jardim Nossa Senhora da Aparecida, distrito de Cachoeira de Emas, neste Município, e revoga a Lei nº 2.791 de 05/12/1996”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **ROSA BOTTENE FURLAN**, a **Praça** localizada entre a Rua Nossa Senhora da Penha, Rua Nossa Senhora de Lourdes, Rodovia Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy e Rua Jaime Rodrigues, no Jardim Nossa Senhora da Aparecida, Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

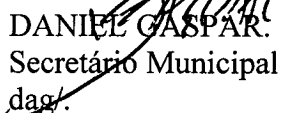
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.791, de 05 de dezembro de 1996.

Pirassununga, 26 de setembro de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


DANIÈLE GASPÀR.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 1 (um) para 2 (dois) o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Engenheiro Agrimensor**, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo I, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, e suas alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 26 de setembro de 2013.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.493, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza para os fins que especifica”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza**, Autarquia do Governo do Estado de São Paulo vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ sob nº 62.823 257/0001-09, para fornecimento de merenda escolar aos alunos matriculados na Escola Técnica “Tenente Aviador Gustavo Klug”, sediada neste município, na Avenida Padre Antonio Van Ess, nº 1925 - Jardim Petrópolis.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 26 de setembro de 2013.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.494, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

“Denomina de “PAULO FURLAN”, a via pública localizada no distrito de Cachoeira de Emas, neste Município”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E

PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **PAULO FURLAN**, a via pública localizada com início após a ponte do Rio Moggi Guatuzuba na Rodovia SP-201, Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy, sentido Cachoeira de Emas/Santa Cruz das Palmeiras, com extensão de 2.950 metros, distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 26 de setembro de 2013.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.495, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

“Denomina de “ROSA BOTTENE FURLAN”, a Praça localizada no Jardim Nossa Senhora da Aparecida, distrito de Cachoeira de Emas, neste Município, e revoga a Lei nº 2.791, de 5/DEZ/1996”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **ROSA BOTTENE FURLAN**, a Praça localizada entre a Rua Nossa Senhora da Penha e a Rua Nossa Senhora de Lourdes, Rodovia Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy e Rua Jaime Rodrigues, Jardim Nossa Senhora da Aparecida, Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente Lei nº 2.791, de 5 de dezembro de 1996.
Pirassununga, 26 de setembro de 2013.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

DECRETO Nº 5.072, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, Adolescente e da Terceira Idade
14.01.00 – 08 243.4001.2117 – 33.90.39.00 – Outros Se

Pessoa Jurídica

R\$ 42 000 00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, de acordo com o inciso I do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964

I - Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

14 01 00 - 08 243 4001 2117 - 33 90 36 00 - Outros Serv
Pessoa Física

R\$ 20 000 00

II - Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

14 01 00 - 08 243 4001 1427 - 44 90 51 00 - Obras e
Instalações

R\$ 13 000 00

III - Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

14 01 00 - 08 243 4001 2121 - 44 90 52 00

Equipamentos

R\$ 9 000 00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pirassununga, 2 de setembro de 2013

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.073, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3 780/2013, DECRETA

Art. 1º Fica criado o Conselho da Cidade de Pirassununga, órgão de assessoramento imediato à Prefeita na implementação do desenvolvimento econômico, social e ambientalmente sustentável da Cidade de Pirassununga.

Art. 2º Para os fins do disposto no artigo 1º deste Decreto, compete ao Conselho da Cidade de Pirassununga

assessorar a Prefeita na formulação de políticas, nomenclaturas normativas e ações governamentais específicas;

debater, orientar e apreciar propostas de políticas públicas e reformas estruturais submetidas pela Prefeita;

sugerir, propor, elaborar e apresentar à Prefeita relatórios, estudos, projetos, acordos e pareceres, reunindo as contribuições dos diversos setores da sociedade civil;

organizar, promover e acompanhar debates acerca das medidas necessárias para a promoção do desenvolvimento econômico, social e ambiental da Cidade;

Art. 3º O Conselho da Cidade de Pirassununga será integrado

I - pela Prefeita, que o presidirá;

II - pelos seguintes Secretários Municipais

a) Secretário Municipal de Governo

b) Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

c) Secretário Municipal de Administração,

d) Secretário Municipal de Finanças

e) Secretário Municipal de Obras e Serviços

f) Secretária Municipal de Educação

g) Secretário Municipal de Cultura e Turismo

h) Secretário Municipal de Esportes

i) Secretário Municipal de Saúde;

j) Secretária Municipal de Promoção Social

k) Secretária Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

l) Secretário Municipal de Comércio e Indústria

m) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

n) Secretário Municipal de Segurança Pública,

o) Procurador Geral do Município

III - por cidadãos e cidadãs de notória representatividade e reconhecida atuação social, econômica e ambiental, que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável da Cidade com sua experiência e conhecimento, convidados a compor o Conselho pelo prazo de 2 (dois) anos, facultada a recondução

§ 1º Os Secretários aos quais se refere o inciso II do caput deste artigo poderão indicar um suplente para substituí-los em suas ausências e impedimentos

§ 2º Além dos membros referidos no inciso III do caput deste artigo poderão ainda ser convidados para participar das reuniões do Conselho da Cidade de Pirassununga, a juízo de seu Presidente, representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos sempre que da pauta constar temas de sua área de atuação

Art. 4º Poderão ser criados grupos de trabalho para tratar de temas específicos, com o intuito de aprofundar discussões e elaborar documentos a serem examinados pelo Conselho da Cidade de Pirassununga

Parágrafo Único - Os Secretários referidos no inciso II do caput do artigo 3º deste Decreto poderão designar um assessor técnico para representá-los nos grupos de trabalho

Art. 5º O Conselho da Cidade de Pirassununga reunir-se-á por convocação da Prefeita, sendo as reuniões realizadas com a presença da maioria de seus membros

Art. 6º A participação no Conselho da Cidade de Pirassununga será considerada relevante função pública, não remunerada

Art. 7º Compete ao Conselho da Cidade de Pirassununga elaborar e aprovar o seu Regimento Interno

Art. 8º O Conselho da Cidade de Pirassununga contará com uma Secretaria Executiva incumbida de prover o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do colegiado, sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Governo

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pirassununga, 3 de setembro de 2013

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.074, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....